



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Decreto n.º 2229 de 02 dezembro de 2021.

Altera a redação do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 2207 de 19 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Oratórios MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 590 de 23 de agosto de 2021 e;

Considerando os motivos determinantes constantes do Decreto Municipal n.º 2207 de 19 de outubro de 2021;

Considerando a manifestação do TCE MG (Processo n.º 1.098.573 - Consulta), no sentido de que "as vedações do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/20 não obstam a aplicação do novo percentual mínimo de aplicação do Fundeb em remunerações dos profissionais da educação básica, ainda que, para atingi-lo, seja necessário promover o reajuste de remuneração ou a alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa no período compreendido entre 28/05/20 e 31/12/21.";

Decreta:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal n.º 2207 de 19 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A extensão de jornada de trabalho para o desempenho de atividades extraclasse, no ano letivo de 2021, pode ser concedida em até 10 (dez) horas semanais, em cada competência (mês) do exercício de 2021.

§ 1º. No caso dos profissionais da educação básica escolar que forem detentores de dois cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Oratórios, as horas de extensão de jornada para o desempenho de atividades extraclasse poderão ser concedidas em até 15 (quinze) horas semanais, em cada competência (mês) do exercício de 2021.

§ 2º As horas de extensão de jornada para o desempenho de atividades extraclasse deverão ser lançadas proporcionalmente em cada cargo, de modo que o total de horas, quando somadas, observe o limite máximo de horas em cada competência (mês), previsto no § 1º deste artigo."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/10/2021, data de vigência do Decreto Municipal n.º 2207/2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 02 de dezembro de 2021.

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**